



PARECER CONJUNTO Nº 004/2021

Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Assistência Social e demais atividades sobre o Projeto de Lei de nº 004/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 004/2021, o Chefe do Executivo Municipal visa Instituir o Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Componente – Pagamento por Desempenho no “PROGRAMA PREVINE BRASIL” no Município de Fortim/CE, e dá outras providências.

II - Fundamentação:

O programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. O Previne Brasil equilibra valores financeiros per capita referentes à população efetivamente cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP), com o grau de desempenho assistencial das equipes somado a incentivos específicos, como ampliação do horário de atendimento (Programa Saúde na Hora), equipes de saúde bucal, informatização (Informatiza APS), equipes de Consultório na Rua, equipes que estão como campo de prática para formação de residentes na APS, entre outros tantos programas.

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 001/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Fortim/CE, 12 de fevereiro de 2021.


Monique Ribeiro da Costa Soares
Presidente


Francisco Roberto Barbosa
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTAÇÃO AO PARECER	A FAVOR	CONTRA
Monique Ribeiro da Costa Soares Presidente	[X]	[]
Carlos Alberto Scipião Relator	[X]	[]
Diancarlos Monteiro de Souza Membro	[X]	[]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

VOTAÇÃO AO PARECER	A FAVOR	CONTRA
Orlando da Costa Oliveira Presidente	[X]	[]
Francisco Roberto Barbosa Relator	[X]	[]
Flávio Cavalcante de Lima Membro	[X]	[]



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Por isso, opinamos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 004/2021, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Carlos Alberto Scipião

Carlos Alberto Scipião

Relator CLJR

Fortim/CE, 20 de janeiro de 2021.

Francisco Roberto Barbosa

Francisco Roberto Barbosa

Relator COFF